

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, para a celebração de Termo de Colaboração, conforme condições descritas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

**1.2.** O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 11.252, de 16 de março de 2018; da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; bem como as normas constantes neste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Comissão de Seleção, situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP nº 26.215-532, pelo telefone (21) 2668-0382, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail [cpfmasni@gmail.com](mailto:cpfmasni@gmail.com).

**1.5.1.** Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela comissão de seleção por escrito.

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, em dias úteis, de 10:00 às 16:00 horas.

**1.6.1.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo previsto no subitem 1.6, sendo que eventual comunicação intempestiva não terá efeito de recurso.

**1.6.2.** As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

**1.6.3.** Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/chamamento-publico/>.

## 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

2.1. No dia **27 de março de 2023 às 10:00 (dez) horas**, a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMÁS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.215-532, para receber os envelopes referentes ao presente chamamento público.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Presidente da Comissão de Seleção.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem como objeto a **seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo de execução do Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de abrigo (Art. 101 do ECA), com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários**, conforme condições especificadas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Programa de Trabalho: 03.30.01.08.244.5074.2175*  
*Elemento de Despesa: 3.3.50.43*  
*Fonte de Recursos: 1.661 e 1.500*

4.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de **R\$ 542.613,84 (Quinhentos e quarenta e dois mil, seiscientos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme ANEXO I deste Edital.

## 5. PRAZOS

5.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

5.2. Assinado o Termo de Colaboração, o prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

5.3.1. Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

**5.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

**5.3.2.1.** No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

**5.3.2.2.** Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

**5.3.2.3.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**5.3.2.4.** Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**5.3.2.5.** O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**6.1.1.** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida.

**6.1.2.** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

**6.1.3.** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**6.1.4.** que possuam:

**6.1.4.1.** existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**6.1.4.2.** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada mediante atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas;

**6.1.4.3.** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia.

**6.1.5.** As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação do subitem 6.1.1 e 6.1.2.

**6.1.6.** As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica.

**6.2.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

**6.2.1.** não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

**6.2.2.** estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Municipal;

**6.2.3.** tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria;

**6.2.4.** tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

**6.2.5.** tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

**6.2.5.1.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**6.2.5.2.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**6.2.5.3.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**6.2.6.** tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**6.2.6.1.** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;

**6.2.6.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;

**6.2.6.3.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**6.2.6.4.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

**6.2.7.** tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos;

**6.2.8.** tenham entre seus dirigentes pessoa:

**6.2.8.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**6.2.8.2.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**6.2.8.3.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**6.3.** Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

## **7. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.1.** As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

**7.2.** Para manifestar-se nas fases do chamamento público, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

**7.2.1.** Para ser considerado credenciado, o agente deverá apresentar: procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento público em nome da organização da sociedade civil; ou carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do ANEXO III.

**7.2.2.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**7.2.3.** O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

**7.3.** Estará impedido que um mesmo agente represente mais de uma organização da sociedade civil na sessão pública.

## **8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** No horário, data e local estabelecidos neste Edital as organizações da sociedade civil participantes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta:

<p>ENVELOPE "A"- PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____. RAZÃO SOCIAL DA OSC</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------

Apresentação do envelope de documentação:

<p>ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>
--------------------------------------------------

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º \_\_\_\_\_.

*RAZÃO SOCIAL DA OSC*

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

**9.1.** A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, até o dia e o horário previsto no item 2.1, observando-se uma tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos.

**9.1.1.** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta das organizações da sociedade civil, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**9.2.** Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**9.2.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 10 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente.

**9.2.1.1.** **A proponente deverá anexar ao ENVELOPE “A”, em conjunto com a proposta, toda a documentação pertinente a avaliação dos critérios de julgamento, conforme descrito no subitem 10.3 e seus subitens, sob pena de não contabilização dos respectivos pontos.**

**9.2.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Nova Iguaçu utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

**9.3.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Nova Iguaçu, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

**9.4.** A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

**9.5.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**9.6.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**9.7.** Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta.

**9.8.** Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

## 10. PROPOSTA

**10.1.** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia), devendo estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na organização da sociedade civil, em papel formato A4.

**10.2.** A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no ANEXO I.

**10.2.1.** Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

I - **CAPA:** contendo no topo da página, de forma centralizada, os dizeres “**PROPOSTA**”, “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**” e “**OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO**”; em seguida, alinhada à direita da página deverá conter a qualificação da Organização da Sociedade Civil, composta pela razão social, número do cadastro no CNPJ, endereço, identificação do representante legal, identificação do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, telefones de contato, e-mail e site da OSC.

II - **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** contendo um breve histórico e destacando aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do Edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente Edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital.

III - **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Deverá ser realizada uma breve dissertação da organização da sociedade civil acerca do objeto a ser desenvolvido, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do ANEXO I (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no ANEXO I; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

IV - **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando, no mínimo, as atividades a serem desenvolvidas, o público alvo, os prazos, os produtos ou serviços, as metas físicas, os indicadores para aferição do cumprimento das metas e a metodologia empregada, observando o descrito no ANEXO I.

**10.2.2.** As propostas que se limitarem a reprodução das informações constantes no ANEXO I serão desclassificadas.

**10.3.** As propostas serão julgadas de acordo com os **critérios** e **documentos** discriminados a seguir:

**I - Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria:** a ser demonstrado por meio da Proposta elaborada pela Organização da Sociedade Civil, observando os tópicos essenciais descritos no item 10.2 e condições estabelecidas no ANEXO I;

**II - Experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante pela Organização da Sociedade Civil e pelo responsável técnico pela execução do objeto da parceria:** a ser demonstrada por meio da apresentação de documentos

hábeis a comprovação da experiência da organização e do responsável técnico, tais como instrumentos de celebração, certidões, declarações e publicações em diário oficial;

**III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas:** a ser demonstrada por meio da apresentação de documentos hábeis (certidões, atestados, declarações, fotografias);

**IV - O preço/valor de referência:** a ser demonstrado por meio das planilhas de custos elaboradas pela Organização da Sociedade Civil, observadas condições estabelecidas no ANEXO I.

**10.3.1.** A proposta será julgada por meio de pontuação, de acordo com critérios objetivos de julgamento, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo.

Fator	Requisito	Pontos	Peso	Pontuação Máxima	
Grau de Adequação	A1	Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do objeto da parceria previstos no Edital.	0 a 2	5	10
	A2	Clareza na definição das metas atreladas ao cumprimento do objeto da parceria.	0 a 2	5	10
	A3	Clareza na definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas atreladas ao objeto da parceria.	0 a 2	2,5	5
Experiência Prévia	E1	Experiência prévia da OSC na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 4	5 a cada comprovação	20
	E2	Experiência do responsável técnico pela execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 2	5 a cada comprovação	10
Capacidade Técnica e Operacional	C1	Experiência prévia da OSC na execução de projetos em parceria com o Poder Público.	0 a 2	5 a cada comprovação	10
	C2	Indicação de infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	0 a 4	5	20
	C3	Indicação dos recursos humanos disponíveis para a execução do objeto da parceria, através de relação contendo a formação acadêmica e a função na OSC de cada profissional.	0 a 1	5	5
Preço/Valor de referência	V1	Valor da proposta é inferior ao valor de referência: até 10%, 1 ponto, mais de 10%, 2 pontos.	0 a 2	5	10

<b>Pontuação Máxima Global</b>	<b>100</b>
--------------------------------	------------

**10.3.2.** Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

**10.3.3.** A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

**10.3.4.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

## **11. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

**I** - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas **ou** cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, deverá apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;

**II** - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**III** - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**IV** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

**V** - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**VI** - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**(a)** Prova de regularidade relativa às contribuições de seguridade social, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

**(b)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**(c)** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**(d)** Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**VII - Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil:**

**(a)** não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital (ANEXO IV);

**(b)** funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim (ANEXO VI);

**(c)** não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII);

**(d)** não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal (ANEXO VIII).

**VIII - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as organizações da sociedade civil tenham sede, ou declaração do representante legal de não incidência, pela organização da sociedade civil, em ilícitos trabalhistas praticados contra menores (ANEXO V);**

**IX - Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma do artigo 9º, da Lei nº 8.742/1993;**

**X - Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, na forma do artigo 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993;**

**XI - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 90, §1º, do ECA.**

**11.2.** A ausência dos documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação não inabilitará a Organização da Sociedade Civil, cabendo a apresentação dos documentos no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**11.3.** Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**12.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 7 deste Edital.

**12.2.** Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das organizações da sociedade civil presentes ao certame.

**12.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais manifestarão à Comissão de Seleção o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**12.4.** Após, os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes – a ser publicada na imprensa oficial –, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes.

**12.5.** No dia assinalado conforme subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – **da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.**

**12.6.** Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos de sua respectiva proposta. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a organização da sociedade civil manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o participante pretende que sejam revistos pela Comissão de Seleção.

**13.1.2.** As razões do recurso devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo protocolada no horário de 10:00h às 16:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, n. 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.215-532, exclusivamente por escrito, em duas vias.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

**13.3.** A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

**13.4.** A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

**13.4.1.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**13.5.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**14.1.** Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.

**14.1.1.** A organização da sociedade civil convocada deverá certificar-se da observância do previsto no subitem 11.2, isto é, caso não tenha apresentado os documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação, deverá apresentá-los no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**14.2.** Caso a organização da sociedade civil deixe de assinar o Termo de Colaboração no prazo constante do subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, poderão ser convocadas as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 12.6.

**14.3.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

**14.4.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.5.** A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**14.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1.** As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.

**15.2.** A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**15.2.1.** Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**15.3.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**15.4.** A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

**I** - Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- (a)** a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- (b)** o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (c)** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (d)** os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

**II** - Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (a)** o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
- (b)** a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**15.4.1.** O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

**I** - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

**II** - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

**III** - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**15.4.2.** As informações de que trata o subitem 15.4.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

**15.4.3.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 15.4.1. quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**15.5.** A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**15.6.** As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.

**15.7.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.

**15.8.** Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

**15.9.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;**

**III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).**

**16.2.** A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item 16.1, (iii).

**16.3.** O não pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive o recolhimento da contribuição ao FGTS, da mão de obra vinculada à execução do objeto pactuado configura falta grave que poderá ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar e/ou celebrar parcerias com a Administração e a declaração de inidoneidade.

**16.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantido o contraditório e a defesa prévia.

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

**18.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

**18.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 11.252/2018 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

**18.4.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6.** O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades ou organizações.

**18.7.** O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**18.8.** Integram este Edital os seguintes Documentos:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

Elaine Medeiros Fonseca da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

## **ANEXO I**

### **PLANO DE TRABALHO**

# **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES MENINOS NA FAIXA ETÁRIA DE 12 (DOZE) A 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS.**

## **1. INTRODUÇÃO**

A política de assistência social faz parte do chamado tripé da Seguridade Social, que, no Brasil, engloba ainda as políticas de saúde e de previdência social. A política de assistência social é não-contributiva, é um dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar. O Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, organiza de forma descentralizada toda a política de assistência social e garante atendimento e apoio às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco social, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

Implantado em 2005, o SUAS é um sistema constituído nacionalmente, caracterizado pela gestão compartilhada e cofinanciamento das ações pelos três entes federados. O controle social da política de assistência social é exercido pelos Conselhos de Assistência Social dos municípios, Distrito Federal, Estados e União. A assistência social conta com uma extensa rede de unidades governamentais e não-governamentais (pertencentes às organizações da sociedade civil) que realiza atendimentos para famílias, pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros públicos.

As entidades e organizações socioassistenciais são acompanhadas pelos órgãos gestores e fiscalizadas pelos conselhos municipais de assistência social. Os conselhos municipais têm, dentre suas atribuições, as funções de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

O órgão gestor têm a função de coordenar a política de assistência social e devem assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS.

Além disso, podem celebrar parcerias para execução das ofertas socioassistenciais nos territórios na forma da Lei nº 13.019/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016, podendo em regime de

mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

Diante do exposto, segue abaixo os itens que compõem este plano de trabalho, que servirá como base para a seleção e formalização de parceria entre a Secretaria municipal de Assistência Social e as organizações sociais da sociedade civil, através de Chamamento Público, para ampliação da oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, apresentando a descrição do serviço, indicando a equipe de referência mínima e os itens necessários à o funcionamento.

## 2. JUSTIFICATIVA

A cidade de Nova Iguaçu integra a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, fazendo parte da Baixada Fluminense. É o 31º maior município do Estado em território, com 521,547 km<sup>2</sup> e o 4º maior em população, com 823.302 habitantes (esmava IBGE, 2020). De acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a cidade está em 43º lugar em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro, com índice de 0,713. O município com maior IDH é Niterói, com 0,837.

A cidade está dividida em cinco Setores de Planejamento Integrados (SPI), que se subdividem em nove Unidades Regionais de Governo (URG), por sua vez, divididas em 68 bairros, excluindo-se os bairros não-oficiais e subbairros. Apesar de 98% da população está em área urbana, Nova Iguaçu tem dois terços do território formados por área de proteção ambiental, sendo as mais importantes: a Reserva Biológica de Tinguá e o Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu.

A principal atividade econômica atualmente está ligada ao comércio e ao serviço. Nova Iguaçu possui a 4ª maior centralidade econômica da Região Metropolitana, sendo a primeira fora da Capital do Estado. Porém, o setor de comércio e serviços é o segundo maior gerador de empregos do município, perdendo para a administração pública. Ressalte-se, todavia, que, segundo a Câmara Metropolitana do Rio de Janeiro, 70% de todos os postos de emprego formal no setor privado da Região Metropolitana estão concentrados da Capital do Estado, o município do Rio de Janeiro.

A população iguaçuana é majoritariamente negra e parda (62,6% do total dos habitantes) e também considerada jovem (65,1% dos moradores possuem até 39 anos de idade). Na educação, 66,2% das crianças entre 06 e 14 anos estão matriculadas no ensino fundamental.

De acordo com o Censo de 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 5,61% eram analfabetos, 57,03% tinham o ensino fundamental completo, 36,07% possuíam o ensino médio completo e 6,50%, o superior completo. Quanto à renda, mais de 60% da população de Nova Iguaçu tem renda familiar per capita de até um salário mínimo. Nas URGs de Km32, Cabuçu e Austin, esse índice ultrapassa 70% das famílias. Acentue-se que 144.359 mil famílias estão inscritas no CadÚnico, que engloba as famílias mais empobrecidas do município, sendo que 76.425 estão inscritas no programa de transferência de renda do governo federal, Auxílio Brasil.

No campo da assistência social, a cidade de Nova Iguaçu, possui 22 equipamentos socioassistenciais sendo eles: 11 CRAS, 4 CREAS, 1 Centro POP, 01 Centro de Convivência para idosos (ESMUTI), Acolhimento em Família Acolhedora e 7 Unidades de Acolhimento institucionais. Dentre as 7 unidades de acolhimento, não contamos com uma unidade específica para acolhimento de adolescentes meninos, somente a unidade de Acolhimento para adolescentes meninas, denominada Flor de Laranjeira, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Em conformidade com as orientações técnicas supracitadas, no campo da assistência social, a cidade de Nova Iguaçu possui 22 equipamentos socioassistenciais, sendo eles: 11 CRAS, 4 CREAS, 1 Centro POP, 01 Centro de Convivência para idosos (ESMUTI), Acolhimento em Família Acolhedora e 7 Unidades de Acolhimento Institucional. Dentre as 7 unidades de acolhimento institucional, não há uma unidade pública estatal específica para adolescentes meninos de 12 a 18 anos, logo a demanda desse grupo prioritário por acolhimento institucional de qualidade torna-se ainda mais relevante.

Segundo dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA (2022) do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito a primeira infância, estima-se que há 187 crianças de 0 a 2 anos acolhidos no Rio de Janeiro, desses 32,5% foram declarados pardos, 18,3% brancos, 0,5% pretos e 31,6% não foi informado. Desses 187, 49,7% são do sexo masculino e 50,3% do feminino. Entre crianças de 2 a 4 anos, os dados apresentam que há 107 em acolhimento institucional no Rio de Janeiro, desses 38,3% não tiveram a raça/cor declarada, 30,8% são pardos, 18,7% são pretos e 12,1% são brancos. Dentre esse número 46,2% são do sexo feminino e 53,8% do sexo masculino. A partir desses dados é possível dimensionar a demanda de acolhimento institucional para a primeira infância no Rio de Janeiro, no qual a demanda entre crianças do sexo feminino e masculino é similar, sendo de extrema relevância uma unidade de acolhimento institucional para adolescentes meninos de 12 a 18 anos de ambos os sexos.

O serviço de acolhimento institucional para adolescentes meninos de 12 a 18 anos está inserido nos **Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009), e de modo geral, sejam os serviços de natureza público-estatal ou não-estatal, devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, da Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, do Marco Legal da Primeira Infância, na Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e da Norma Operacional Básica do SUAS.

Conforme dito, a partir desses referenciais, o serviço de acolhimento institucional deverá estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios: o direito ao brincar, a excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar; a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; respeito à autonomia da criança.

A secretaria municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, órgão da administração pública, responsável pela organização, gerencia e oferta dos serviços socioassistenciais estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e demais instrumentos normativos que norteiam o Sistema Único de Assistência Social, tem por responsabilidade atender ao interesse superior da criança ou, em outras palavras, àquilo que atende ao seu melhor interesse; incluir a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento; promover a formação de uma cultura de proteção e promoção, ou seja, de cuidado integral (art. 4º, incisos I, II e IX).

Esses princípios devem orientar o projeto político-pedagógico das unidades de acolhimento institucional para que o mesmo assegure oferta de atendimento qualificado às crianças e adolescentes acolhidos, garantindo infra-estrutura física adequada e facilitadora para o desenvolvimento da criança e do adolescente; atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o processo de adaptação e permanência; o não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco; relação afetiva, estável e individualizada com cuidadores; definição do papel e valorização dos cuidadores/educadores; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente; desligamento gradativo; e deve ser assegurado também o contato com sua família de origem, assim como a não imposição de restrições injustificáveis à sua liberdade e conduta.

Ressaltar as normativas e diretrizes que orientam a oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes visa reafirmar a responsabilidade da família, sociedade e Estado de garantir as condições para o pleno desenvolvimento dessa população, além de colocá-la a salvo de toda forma de discriminação, exploração e violência, assegurando que os serviços de acolhimento institucional cumpram com a sua função protetiva e que a rede socioassistencial possa contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento das potencialidades dessas crianças e adolescentes apresentando a descrição do serviço, indicando a equipe de referência mínima e os itens necessários ao funcionamento.

O presente plano visa reordenar o serviço para viabilizar a qualificação da unidade de acolhimento institucional existente e a adequação da mesma às normativas vigentes em um processo gradativo que envolve a gestão e os usuários, visando à qualificação desse serviço de Acolhimento e a adequação deste às normativas vigentes, em conformidade com o processo de reordenamento previsto na Resolução nº 23/2013 – CNAS.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo geral**

Realizar a ampliação e reordenamento do acolhimento institucional para adolescentes do sexo masculino de 12 a 18 anos incompletos mediante parceria (Termo de Colaboração) a ser firmada junto à Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

#### **3.2 Objetivos específicos**

- I)** Estruturar fisicamente o abrigo institucional para acolhimento institucional de forma qualificada visando a proteção integral de crianças de ambos os sexos.
- II)** Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança;
- III)** Promoção do acesso e do referencialmente dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso;
- IV)** Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNIDO.

**V)** Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte, Lazer e Cultura, etc.).

**VI)** Promoção do acesso dos usuários aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e etc.).

**VII)** Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

**VIII)** Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

#### **4. METODOLOGIA**

O presente plano de ação para abrigo institucional será desenvolvido mediante parceria (Termo de Colaboração) a ser firmada junto à Organização da Sociedade Civil – OSC para até 10 adolescentes, do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA). Para o cumprimento dos objetivos pré-estabelecidos, a proposta metodológica visa estruturar-se da seguinte forma:

- Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de proteção social especial;
- Investir na capacitação continuada dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento;
- Realizar o acompanhamento de todos aqueles responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das crianças e adolescentes acolhidos;
- Selecionar equipe, se necessário, qualificada através de entrevista e análise curricular;
- Estruturar fisicamente o abrigo institucional para o acolhimento de forma qualificada, visando a proteção integral de adolescentes do sexo masculino;
- Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar do adolescente;
- Construção do Plano Político-Pedagógico;
- Promoção do acesso e do referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNICO;

- Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.);
- Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e etc);
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Os procedimentos metodológicos supracitados visam proporcionar aos acolhidos um serviço de qualidade, em conformidade com a legislação e as orientações em vigor, a saber: CF/88, ECA (1990), Lei Orgânica da Assistência Social (1993) e Política Nacional de Assistência Social (2004), NOB SUAS 2005, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e as Orientações técnicas para serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (2009).

Para proporcionar aos acolhidos um serviço de qualidade, a instituição deverá desenvolver suas funções em conformidade com a legislação e as orientações em vigor, a saber: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Sistema de Monitoramento e Avaliação, NOB SUAS 2005, CF/88, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.

#### **4.1. PÚBLICO PRIORITÁRIO**

Adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles abandono, situações de violência, negligência e abuso sexual.

#### **5. METAS E INDICADORES**

Para que seja proporcionado o serviço adequado, conforme Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, abaixo serão apontados itens que contribuirão para o impacto social esperado. A expansão e o reordenamento do serviço atenderá até 10 adolescentes.

O monitoramento das metas, serão realizadas através de relatórios mensais, que deverão ser entregues ao setor responsável, mensalmente. A fiscalização para verificação do cumprimento do estabelecido se dará por meio de relatório emitido pelo gestor da parceria.

As metas e indicadores elencados abaixo, subsidiarão a avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

<b>METAS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>MEIOS DE AVALIAÇÃO</b>
Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de proteção social especial.	100% da equipe treinada.	Participação e interação da equipe no treinamento.
Investir na capacitação continuada dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento.	70% da equipe capacitada anualmente.	Atividades de capacitação anuais com toda equipe do serviço.
Realizar o acompanhamento de todos funcionários responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das crianças acolhidas.	100% da meta pactuada.	Projeto Político-pedagógico (PPP) Relatórios mensais emitidos pelo gestor parceiro.
Selecionar equipe, se necessário, qualificada através de entrevista e análise curricular.	90% da equipe contratada e qualificada.	A seleção da equipe, respeitando os critérios solicitados no plano.
Estruturar fisicamente o abrigo institucional para o acolhimento de forma qualificada, visando a proteção integral de adolescentes do sexo masculino.	80% da meta pactuada.	Visitas Institucionais.
Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar do adolescente.	100% da meta pactuada.	Projeto Político-pedagógico (PPP).

<p>Promoção do acesso e do referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso.</p>	<p>80% dos usuários com acesso ao BPC;  80% dos usuários e suas famílias orientadas dos seus direitos socioassistenciais.</p>	<p>Relatórios de demandas dos adolescentes e suas famílias por programa, projetos e benefícios emitidos pelo gestor parceiro.</p>
<p>Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNICO.</p>	<p>100% dos usuários com CADÚNICO cadastrado e atualizado.</p>	<p>Relatórios mensais emitidos pelo gestor parceiro.</p>
<p>Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.).</p>	<p>90% dos usuários atendidos.</p>	<p>Encaminhamento, discussão, articulação e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços.</p>
<p>Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente etc).</p>	<p>70% da meta pactuada.</p>	<p>No mínimo, 01 reunião mensal para os estudos de casos e encaminhamentos em conjunto com os órgãos de garantia de direitos.</p>
<p>Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.</p>	<p>100% da meta pactuada.</p>	<p>Plano Individual de Atendimento (PIA); Projeto Político-pedagógico (PPP).</p>
<p>Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.</p>	<p>80% das atividades executadas.</p>	<p>Relatório de atividades diárias que promovam a autonomia e o autocuidado de cada residente.</p>
<p>Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.</p>	<p>100% da meta pactuada e executada.</p>	<p>Projeto Político-pedagógico (PPP); Relatório mensal de realização de rede com a proteção social básica e entidades socioassistenciais.</p>

## 6. AMBIENTES FÍSICOS

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio para esta finalidade, em área residencial e em região de fácil acesso, no Município de Nova Iguaçu. O local de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes deve estar inserido em área residencial na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, de acordo com a realidade geográfica e sociocultural dos usuários.

A inserção na comunidade deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os bens e serviços disponíveis na localidade, sendo a interação e convivência construídas no cotidiano, propiciando ao indivíduo e sua família aproximação, trocas e sentimento de pertencimento. O espaço do acolhimento para crianças deve ser exclusivo, evitando seu compartilhamento. Os espaços essenciais que devem compor o acolhimento são: Quartos, sala de estar, ambientes de refeições, banheiros, cozinha, área de serviço, espaço para atividades coletivas (varadas, quintal, dentre outros)

Os espaços destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devam funcionar em locais específicos. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos.

## 7. RECURSOS HUMANOS

A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe de Referência para o acolhimento de crianças, com o perfil abaixo discriminado:

Cargo/Função	Quantidade Total	Carga Horária Semanal
Coordenador	01	40 horas
Psicólogo	01	30 horas
Assistente Social	01	30 horas
Cuidador (turno de 12/36 horas).	08	36 horas
Assistente Administrativo	01	40 horas
Cozinheiro	01	40 horas

**Perfil e as principais atividades dos profissionais:**

### Coordenador:

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
<p>1. Formação Mínima: Nível superior em Serviço Social.</p> <p>2. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção a crianças e adolescentes, nos serviços da política de assistência social.</p>	<p>1. Gestão do serviço 2. Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano. 3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos 4. Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos 5. Mediação de conflitos e interesses 6. Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências 7. Organização do cotidiano 8. Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.</p>

### Profissionais de nível superior: Psicólogo e Assistente Social

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
<p>1. Formação Mínima: Nível superior. Graduação em Psicologia, Serviço Social.</p> <p>2. Ambos com experiência no atendimento a crianças e adolescentes.</p>	<p>1. Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano. 2. Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários. 3. Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível. 4. Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; 5. Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; 6. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; 7. Encaminhamento, discussão e planejamento</p>

	<p>conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; 8. Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; 9. Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva, e no desenvolvimento. 10. Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia. 11. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores. 12. Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; 13. Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### Cuidador

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
<p>1. Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica 2. Desejável experiência em atendimento a crianças.</p>	<p>1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; 2. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); 3. Apoio nas atividades da vida diária; 4. Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o</p>

	<p>processo de cada um; 5. Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; 6. Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; 7. Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### Cozinheiro

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formação mínima: Nível fundamental.</li> <li>2. Desejável experiência na função.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Preparar refeições a serem servidas na instituição, selecionando, cozinhando e dando o tratamento adequado aos alimentos, de forma a atender o programa de alimentação previamente definido, bem como promover a limpeza e higienização dos utensílios e ambientes para o preparo e consumo dos alimentos.</li> </ol>

### Assistente Administrativo

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formação mínima: Nível médio.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assistir à equipe técnica em relação ao envio, recepção, organização e arquivo da documentação relacionada ao serviço. 2. Se responsabilizar pela comunicação relacionada ao serviço (telefone, e-mail, correspondências etc.), dentre outros.</li> </ol>

## 8. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas).

## **9. FORMA DE ACESSO**

Por determinação do poder judiciário; por requisição do conselho tutelar. Neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Art. 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990).

## **10. ABRANGÊNCIA**

Municipal (Nova Iguaçu/RJ)

## **11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

- Adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Desinstitucionalização e reintegração familiar de adolescentes acolhidos.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Será exigido da organização proponente instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia, sem o prejuízo das demais exigências previstas no Edital.

## **13. PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A Organização da Sociedade Civil Selecionada deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma de apresentação e periodicidade estabelecida no Edital e no Termo de Colaboração.

## **13. CUSTOS**



O Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Público englobará as despesas descritas nas planilhas estimativas de custos anexas.

As parcelas dos recursos serão liberadas pelo Município em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.

Nova Iguaçu, 25 de janeiro de 2023.

**Pela Superintendência de Proteção Social Especial:**

Geordelina de Almeida Feital  
Superintendente de Proteção Social Especial  
Matr. nº 60/715.636-7

**Aprovação do Plano de Trabalho:**

Elaine Medeiros Fonseca da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Matr. nº 60/700.318-9

## Anexos do Plano de Trabalho PLANILHAS DE CUSTOS

### PLANILHA DE DESEMBOLSO MENSAL

CUSTO RECURSOS HUMANOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Salários	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	265.128,00
Encargos INSS + FGTS	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	74.235,84
Provisionamento 13º e Férias	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	51.552,60
Provisão INSS e FGTS (13º e Férias)	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	14.434,80
Vale Transporte	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	19.612,32
<b>CUSTO OPERACIONAL</b>													
Gêneros Alimentícios	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	81.536,28
Materiais de limpeza, higiene pessoal e escritório	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	36.114,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.217,82</b>	<b>542.613,84</b>											

## CUSTO RECURSOS HUMANOS

Coordenador						1
Evento	Referencia	Valor	Total <sup>1</sup>	Meses	Total <sup>2</sup>	Total <sup>3</sup>
Salário	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 180,00	-R\$ 180,00	12	-R\$ 2.160,00	-R\$ 2.160,00
Provisão 13º salário	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Provisão Férias	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 83,33	R\$ 83,33	12	R\$ 999,96	R\$ 999,96
FGTS	8%	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 46,67	R\$ 46,67	12	R\$ 560,04	R\$ 560,04
INSS	20%	R\$ 600,00	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 116,67	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,04	R\$ 1.400,04
<b>Custo Funcionário</b>		<b>R\$ 4.646,67</b>	R\$ 4.646,67		R\$ 55.760,04	R\$ 55.760,04

Psicólogo						1
Evento	Referencia	Valor	Total <sup>1</sup>	Meses	Total <sup>2</sup>	Total <sup>3</sup>
Salário	-	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
Vale transporte	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 127,50	-R\$ 127,50	12	-R\$ 1.530,00	-R\$ 1.530,00
Provisão 13º salário	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96
Provisão Férias	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 59,03	R\$ 59,03	12	R\$ 708,36	R\$ 708,36
FGTS	8%	R\$ 170,00	R\$ 170,00	12	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 33,06	R\$ 33,06	12	R\$ 396,72	R\$ 396,72
INSS	20%	R\$ 425,00	R\$ 425,00	12	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 82,64	R\$ 82,64	12	R\$ 991,68	R\$ 991,68
<b>Custo Funcionário</b>		<b>R\$ 3.281,39</b>	R\$ 3.281,39		R\$ 39.376,68	R\$ 39.376,68

Assistente Social						1
Evento	Referencia	Valor	Total <sup>1</sup>	Meses	Total <sup>2</sup>	Total <sup>3</sup>
Salário	-	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
Vale transporte	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 127,50	-R\$ 127,50	12	-R\$ 1.530,00	-R\$ 1.530,00
Provisão 13º salário	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96
Provisão Férias	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 59,03	R\$ 59,03	12	R\$ 708,36	R\$ 708,36
FGTS	8%	R\$ 170,00	R\$ 170,00	12	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 33,06	R\$ 33,06	12	R\$ 396,72	R\$ 396,72
INSS	20%	R\$ 425,00	R\$ 425,00	12	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 82,64	R\$ 82,64	12	R\$ 991,68	R\$ 991,68
<b>Custo Funcionário</b>		<b>R\$ 3.281,39</b>	R\$ 3.281,39		R\$ 39.376,68	R\$ 39.376,68

Cuidador						8
Evento	Referencia	Valor	Total <sup>1</sup>	Meses	Total <sup>2</sup>	Total <sup>3</sup>

Salário	-	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00	12	R\$ 18.360,00	R\$ 146.880,00
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 23.040,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 91,80	-R\$ 734,40	12	-R\$ 1.101,60	-R\$ 8.812,80
Provisão 13º salário	-	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00	12	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00
Provisão Férias	-	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00	12	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 42,50	R\$ 340,00	12	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
FGTS	8%	R\$ 122,40	R\$ 979,20	12	R\$ 1.468,80	R\$ 11.750,40
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 23,80	R\$ 190,40	12	R\$ 285,60	R\$ 2.284,80
INSS	20%	R\$ 306,00	R\$ 2.448,00	12	R\$ 3.672,00	R\$ 29.376,00
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 59,50	R\$ 476,00	12	R\$ 714,00	R\$ 5.712,00
<b>Custo Funcionário</b>		<b>R\$ 2.487,40</b>	R\$ 19.899,20		R\$ 29.848,80	R\$ 238.790,40

Assistente Administrativo						1
Evento	Referencia	Valor	Total¹	Meses	Total²	Total³
Salário	-	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00	R\$ 15.624,00
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 78,12	-R\$ 78,12	12	-R\$ 937,44	-R\$ 937,44
Provisão 13º salário	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão Férias	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 36,17	R\$ 36,17	12	R\$ 434,04	R\$ 434,04
FGTS	8%	R\$ 104,16	R\$ 104,16	12	R\$ 1.249,92	R\$ 1.249,92
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 20,25	R\$ 20,25	12	R\$ 243,00	R\$ 243,00
INSS	20%	R\$ 260,40	R\$ 260,40	12	R\$ 3.124,80	R\$ 3.124,80
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 50,63	R\$ 50,63	12	R\$ 607,56	R\$ 607,56
<b>Custo Funcionário</b>		<b>R\$ 2.152,49</b>	R\$ 2.152,49		R\$ 25.829,88	R\$ 25.829,88

Cozinheiro						1
Evento	Referencia	Valor	Total¹	Meses	Total²	Total³
Salário	-	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00	R\$ 15.624,00
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 78,12	-R\$ 78,12	12	-R\$ 937,44	-R\$ 937,44
Provisão 13º salário	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão Férias	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 36,17	R\$ 36,17	12	R\$ 434,04	R\$ 434,04
FGTS	8%	R\$ 104,16	R\$ 104,16	12	R\$ 1.249,92	R\$ 1.249,92
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 20,25	R\$ 20,25	12	R\$ 243,00	R\$ 243,00
INSS	20%	R\$ 260,40	R\$ 260,40	12	R\$ 3.124,80	R\$ 3.124,80
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 50,63	R\$ 50,63	12	R\$ 607,56	R\$ 607,56
<b>Custo Funcionário</b>		<b>R\$ 2.152,49</b>	R\$ 2.152,49		R\$ 25.829,88	R\$ 25.829,88

## CUSTO OPERACIONAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO, SOLÚVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (LATA OU SACHE) COM NO MÍNIMO 400G CAIXA	CX/30	1	4,19	4,19
2	AÇÚCAR. TIPO REFINADO, EMBALAGEM - PACOTE COM 1KG	UNID	30	4,25	127,50
3	ADOÇANTE LIQUIDO, DIETÉTICO, COM STEVIA, EM EMBALAGEM CONTENDO 80ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	4	5,19	20,76
4	AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO, GRÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM DE ATE 1KG	KG	2	9,99	19,98
5	AMIDO DE MILHO. PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PACOTE 500G	PCT	2	4,59	9,18
6	ARROZ POLIDO (AGULHINHA TIPO I) EXTRA, GRÃO LONGO E FINO, KG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG)	KG	20	4,10	82,00
7	AVEIA EM FARINHA, EMBALAGEM DE 200G	UND	10	5,90	59,00
8	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200G	UND	10	2,19	21,90
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 500ML	UND	8	20,49	163,92
10	AZEITONA VERDE. SEM CAROÇO, EM EMBALAGEM DE 120 A 270 G (DRENADO) POTE/SACHE	UND	2	4,59	9,18
11	BATATA PALHA EXTRAFINA EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	5	4,79	23,95
12	BISCOITO DOCE RECHEADO, DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 126G	UND	20	1,99	39,80
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	UND	50	3,09	154,50
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	UND	50	1,89	94,50
15	BISCOITO TIPO WAFER, SABORES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 115G	UND	20	2,51	50,20
16	CAFE TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, EM EMBALAGEM DE 1K (PCT/SACHE)	KG	5	15,99	79,95
17	CALDO EM CUBO, SABOR CARNE, CAIXA COM SEIS UNIDADES (CUBINHOS) DE 57 GR	CX	2	2,79	5,58
18	CALDO EM CUBO, SABOR GALINHA, CAIXA COM SEIS UNIDADES (CUBINHOS) DE 57GR	CX	2	1,29	2,58
19	CANELA EM PÔ, EMBALAGEM ORIGINAL, COM 35G. ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO	UND	2	4,61	9,22
20	CANJQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 500G	PCT	2	3,59	7,18
21	COCO RALADO EM FLOCOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G UNIDADE	UND	5	2,95	14,75
22	CREME DE ARROZ, EMBALAGEM COM 200G PCT/SACHE	UND	1	1,84	1,84
23	CREME DE LEITE LEVE UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 200G	UND	8	4,19	33,52
24	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, LATA OU POTE COM APROXIMADAMENTE 400G	UND	2	5,89	11,78
25	ERVILHA VERDE EM CONSERVA EM LATA/SACHE DE 170G	UND	3	2,90	8,70
26	ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO 1, EM EMBALAGEM PACOTE DE 500G	PCT	3	6,97	20,91
27	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA/SACHE, EMBALAGEM COM 340G	UND	5	1,29	6,45

28	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	3	3,35	10,05
29	MASSA PARA DE TAPIOCA HIDRATADA EM EMBALAGEM DE 500G	PCT	4	5,69	22,76
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1KG	UND	6	5,99	35,94
31	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 500G	UND	2	7,29	14,58
32	FEIJÃO PRETO, TIPO I, EMBALAGEM COM 1KG	KG	10	5,89	58,90
33	FUBÁ DE MILHO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 1KG	KG	5	4,69	23,45
34	GELATINA, SOBREMESA, EM PO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 25G. CAIXA/SACHE	UND	10	1,07	10,70
35	GELEIA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM POTE/CAIXA COM NO MÍNIMO 230G	UND	5	7,90	39,50
36	GRÃO DE BICO PACOTE COM 800G	UND	4	6,05	24,20
37	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 400GR	FRASCO	5	5,18	25,90
38	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACK/LATA COM NO MÍNIMO 395G	UND	4	5,75	23,00
39	LEITE DE COCO CONCENTRADO TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200ML	UND	2	1,64	3,28
40	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA/SACHE, COM NO MÍNIMO 400G	UND	10	15,60	156,00
41	LEITE LIQUIDO NATURAL ESTERILIZADO, INTEGRAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK" COM 1 LITRO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UND	48	4,20	201,60
42	LENTILHA GRÃO PACOTE 500G	PCT	4	8,09	32,36
43	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA. COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	2	5,99	11,98
44	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA PREPARADA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G	UND	2	3,67	7,34
45	MAIONESE TRADICIONAL ACONDICIONADA POTE/SACHE DE 500G	UND	4	4,59	18,36
46	MILHO PARA CANJICA, BRANCO EM EMBALAGEM COM 500G	PCT	4	2,96	11,84
47	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 500GR	PCT	4	4,09	16,36
48	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA/SACHE COM NO MÍNIMO 170GR	UND	4	3,49	13,96
49	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL, FRASCO COM NO MÍNIMO. 170GR	UND	1	6,00	6,00
50	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, LATA/SACHE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340GR	UND	8	2,03	16,24
51	ÓLEO COMESTÍVEL A BASE DE SOJA, REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML	UND	10	8,80	88,00
52	OVOS DE CODORNA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA/30	1	5,99	5,99
53	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM DÚZIA	DZ	13	8,99	116,87
54	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	PCT	28	5,99	167,72
55	QUEIJO PARMESÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RALADO, EM EMBALAGEM DE 100G	PCT	10	10,55	105,50
56	SAL MARINHO, TIPO EXTRA, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 KG	KG	5	1,94	9,70
57	SARDINHA EM LATA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	LATA	5	4,99	24,95
58	UVA PASSA, PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G. EMBALADO A VÁCUO	UND	2	6,82	13,64
59	VINAGRE DE VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500 ML	UND	4	17,13	68,52

60	XAROPE DE GUARANÁ, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2LT	CX/12	1	26,00	26,00
61	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 5 KG	KG	1	36,90	36,90
62	BUCHO BOVINO, LIMPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	24,00	96,00
63	CARNE BOVINA (ALCATRA), SEM OSSO CONGELADA, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 5KG	KG	20	32,90	658,00
64	CARNE BOVINA MOÍDA (MUSCULO, CHÁ OU PATINHO)	KG	10	43,80	438,00
65	CARNE DE FRANGO (COXA /SOBRE/COXA), COM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM ATÉ 5K	KG	25	9,60	240,00
66	CARNE SUÍNA (CARRÉ) FATIADO, CONGELADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM ATÉ 5KG	KG	10	15,90	159,00
67	CARNE-SECA BOVINA, PONTA DE AGULHA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO COM PESO DE ATÉ 5KG	KG	1	21,99	21,99
68	FÍGADO BOVINO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM PEÇAS DE 1KG	KG	5	6,49	32,45
69	FILE DE PEIXE MERLUZA, CORTADO EM FILE, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE ATÉ 1KG	KG	5	35,00	175,00
70	FRANGO CONGELADO, INTEIRO COM CARCAÇA, SEM VÍSCERAS, SEM PÉ E SEM CABEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5KG	KG	12	15,99	191,88
71	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, MOÍDA E TEMPERADA, PARA SANDUICHE, SEPARADOS INDIVIDUALMENTE, UNIDADE DE 56G APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	CX/12	1	17,00	17,00
72	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES. BANDEJA C/ 6 UNIDADES, MÍNIMO 540G	BANDEJA/6	10	6,99	69,90
73	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, FRANGO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	3	13,99	41,97
74	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL	KG	12	22,50	270,00
75	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, SUÍNA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	5	19,45	97,25
76	MARGARINA COMESTÍVEL, A BASE DE ÓLEO VEGETAL, CREMOSA COM SAL, CONTENDO DE 60% DE TEOR DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	UND	5	8,99	44,95
77	MASSA PARA PASTEL, TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL - DISCO GRANDE, PACOTE 500G, EMBALAGEM TRANSPARENTE, DISCOS SEPARADOS UM A UM POR PLÁSTICOS	UND	2	8,35	16,70
78	MOCOTÓ FATIADO BOVINO (PÉ DE BOI) EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G	KG	25	7,20	180,00
79	MOELA DE FRANGO CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO DE 1KG.	KG	1	9,17	9,17
80	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARCAÇA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 1KG	KG	8	18,90	151,20
81	PRESUNTO COZIDO FATIADO MAGRO, COM APROX. 1KG	KG	1	25,99	25,99
82	QUEIJO MINAS, TIPO FRESCAL, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM ATÉ 500G	KG	1	24,00	24,00

83	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	18	60,99	1.097,82
84	QUEIJO PRATO, REFRIGERADO, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	1	44,99	44,99
85	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 200G	UNID	18	5,59	100,62
86	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", EMBALADA A VÁCUO COM ATE 5K. DEVENDO SER FORNECIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	3	19,90	59,70
<b>Total</b>					<b>6.794,69</b>

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E ESCRITÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% LIMPEZA	UNID	10	8,62	86,20
2	AVENTAIS PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC CRISTAL 60CM X 46CM 2 UNIDADES	UNID	3	24,90	74,70
3	BACIAS GRANDES DE PLÁSTICO COM 15 OU 26 LITRO	UNID	5	13,90	69,50
4	DESENGORDURANTE COZINHA 500ML	UNID	10	8,15	81,50
5	DESINFETANTE 5 LT	UNID	5	9,63	48,15
6	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML	UNID	15	1,85	27,75
7	ESPONJA DE AÇO FINA	PCT	5	1,63	8,15
8	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COM FACE MACIA E ÁSPERA	UNID	25	0,99	24,75
9	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA OU LARANJA	UNID	10	3,69	36,90
10	HIPOCLORITO DE 5 LITROS COM 5% DE CLORO	UNID	5	16,70	83,50
11	INSETICIDA AEROSSOL COM EMBALAGEM DE AÇÃO DE 270 A 380 ML	UNID	5	10,54	52,70
12	LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL COM 500 ML	UNID	5	4,59	22,95
13	DESINFETANTE TIPO TIPO LYSOFORM BRUTO ORIGINAL 1 LITRO	LT	5	9,59	47,95
14	PANO DE CHÃO BRANCO DE LIMPEZA GRANDE KIT 10 UNIDADES	UNID	2	36,00	72,00
15	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	PCT	5	3,00	15,00
16	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 4 UNIDADES	UNID	15	6,00	90,00
17	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES MULTIUSO 19CM X 22CM PACOTE 2 UNIDADES	PCT	10	3,99	39,90
18	ODORIZADOR DE AMBIENTES TIPO AIR WICK EMBALAGEM 360ML	UNID	5	9,99	49,95
19	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	UNID	20	3,45	69,00
20	SABÃO EM PASTA TRADICIONAL PACOTE DE 500 G	UNID	10	5,29	52,90
21	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5 LITROS	UNID	3	24,38	73,14
22	SACO DE LIXO PRETO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	UNID	1	27,36	27,36
23	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO COM 100 UNIDADES	UNID	1	36,65	36,65
24	SACO DE LIXO 200 LITROS PRETO COM 100 UNIDADES	UNID	1	63,56	63,56
25	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	12,50	37,50
26	APARELHO DE BARBEAR PRESTOBARBA DESCARTÁVEL CARTELA 2UN	UNID	30	4,15	124,50
27	CREME DENTAL 90G. DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO, PELO MENOS, 1.000 PPM (PARTES POR MILHÃO) DE FLUOR E, NO MÁXIMO, 1.500 PPM, CAPACIDADE: 90 G	UND	10	3,90	39,00
28	ESCOVA DE DENTES MÉDIA CERDAS RETAS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO CABO ANATOMICO E EMBORRACHADO COM LIMPADOR DE LÍNGUA	UND	10	5,30	53,00

29	CREME DE PENTEAR DE 300 ml	UNID	10	12,00	120,00
30	CREME HIDRATANTE DE 100 A 200 ML	UNID	4	61,99	247,96
31	DESODORANTE AEROSSOL DE 150 ML	UNID	20	10,39	207,80
32	SABONETE EM BARRA DE 90g	UNID	45	3,18	143,10
33	SHAMPOO PARA CABELO DE 400 ML	UNID	10	17,01	170,10
34	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PARA COZINHEIROS E CUIDADORES) COM 100 UND	UNID	2	13,00	26,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL): CORPO DE POLIESTIRENO (PLÁSTICO) TRANSPARENTE, COM UMA CARGA. TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E VENTILADA. PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	1	25,00	25,00
36	LÁPIS PRETO Nº 02, GRAFITE HB, FORMATO REDONDO. MATERIAL: MADEIRA. TAMANHO APROXIMADO: 16 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	4	9,00	36,00
37	BORRACHA ESCOLAR BRANCA DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 4,2 X 2,9 X 1 CM	UND	15	1,30	19,50
38	CADERNO UNIVERSITÁRIO 80 FLS TAMANHO 200MM X 275MM	UND	10	8,00	80,00
39	COLA BASTÃO 20G	UND	5	3,00	15,00
40	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	5	32,30	161,50
41	ELÁSTICO AMARELO N 18, PACOTE COM 120 UNIDADE	SACO	1	3,90	3,90
42	FITA CREPE	UNID	5	6,82	34,10
43	FITA TIPO DUREX LARGA	UNID	5	7,42	37,10
44	PAPEL OFÍCIO BRANCO	CX	1	144,60	144,60
45	PILOTO AZUL QUADRO BRANCO	UNID	2	8,90	17,80
46	PILOTO VERMELHO QUADRO BRANCO	UNID	2	5,94	11,88
<b>Total</b>					<b>3.009,50</b>

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E \_\_\_\_\_.**

O **Município de Nova Iguaçu**, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, situado na Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Município de Nova Iguaçu, RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador da identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_ [ORGANIZAÇÃO], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nova Iguaçu, RJ, ora doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), neste ato representada na forma de seu estatuto por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 11.252/2018, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas normas do Decreto Municipal n.º 11.252/18, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de abrigo (Art. 101 do ECA), com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;

- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. A responsabilidade da organização da sociedade civil é exclusiva, no que tange aos ditames do artigo 13, inciso XV do Decreto n.º 11.251/2018.
- (vi) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vii) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (viii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “i” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (ix) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (x) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à execução (em conformidade com o artigo 13, inciso XVI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xi) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica;
- (xii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, preferencialmente, no **Banco do Brasil**, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Assistência Social (em conformidade com o artigo 13, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xiii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiv) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA. Assim, os bens adquiridos nas condições referidas no dispositivo não serão passíveis de alienação pela instituição, que se obriga a conservá-los até o término da parceria;
- (xv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xvi) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.146/2015.

(xix) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil deverá observar a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos termos do artigo 13, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 11.252/2018

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros, mas desde que os acréscimos referidos não decorram de culpa da instituição;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte, desde que constantes do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses , a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da

organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria, ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
  - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
  - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

- (i) No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.
- (ii) Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

Parágrafo Segundo: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de reajuste previsto nesta cláusula, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e correrá a conta do Programa de trabalho \_\_\_\_\_; fonte de recursos \_\_\_\_\_; natureza de despesa \_\_\_\_\_, e será pago em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas \_\_\_\_\_, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

<b>1ª Parcela</b>	<b>2ª Parcela</b>	<b>3ª Parcela</b>
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>Valor Global do Termo: R\$ XXXXXX (____)</b>		

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a primeira parcela terá seu pagamento sem condicionantes; a segunda estará condicionada a apresentação da primeira; e a terceira em diante fica condicionada a aprovação da primeira e a apresentação da segunda e assim sucessivamente. Isso permitirá que a instituição possua em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, de \_\_\_\_ em \_\_\_\_ meses, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco \_\_\_\_ e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, nos termos do cronograma de desembolso. Já a prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos do término da

vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa e adequada justificativa.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 13 da Deliberação TCE nº 277/2017 e artigos 15 do Decreto Municipal nº 11.252/2018:

(i) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e fornecer elementos para avaliação da parceria, nos termos do Edital.

(ii) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho; indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

(iii) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (quando houver),

(iv) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração (quando houver),

(v) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

(vi) observar as resoluções, portarias e demais atos normativos pertinentes à prestação de contas.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria se dará por meio do Gestor da Parceria, designado pela administração municipal através de ato publicado no Diário Oficial do Município, ao qual competirá poderes de controle e fiscalização, em conformidade com a previsão do Decreto Municipal nº 11.252/2018.

Parágrafo Único: O MUNICÍPIO, por meio do Gestor da Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (iii) do caput.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, devendo a organização ser notificada para a apresentação de defesa no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação, nos moldes da Lei e do Edital, durante o curso do presente TERMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no veículo oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os termos aditivos ao presente Termo deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO providenciará a remessa do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, para que providencie o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação TCE nº 312/2020.

Parágrafo Único: Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

- 1.
- 2.

### ANEXO III

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, para que a represente nesse Chamamento Público, para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os atos necessários à participação desta organização.

Nova Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que **não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 11.252/2018, ambos reproduzidos no Edital.**

Nova Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.**

Nova Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.**

Nova Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público no quadro diretivo da organização da sociedade civil (OSC), bem como qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal.**

Nova Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Assistência Social;

Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal.**

**Ou (...) DECLARA, inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa, afirmando não possuir suspensão temporária da participação em chamamento público nem impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.**

**Ou (...) DECLARA, inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.**

Nova Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)